



Câmara Municipal de Barreiras - BA
Protocolo nº 642
Em 02/05/19 às 11:30 h
Assinatura do Funcionário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS Estado da Bahia

PROJETO DE LEI N°011, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

Altera a redação do parágrafo primeiro do art. 159 da Lei Municipal nº 562 de 25 de março de 2002 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Barreiras – BA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do parágrafo único do art. 159 da Lei Municipal nº 562 de 25 de março de 2002 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 159 [...]

Parágrafo primeiro – Não se enquadram neste artigo entidades técnico-científicas e de ensino, Organizações Não Governamentais (ONG's) e de caráter assistencialista, assim classificadas por ato do Poder Público, estabelecimentos industriais e militares devidamente aprovados e autorizados pela autoridade sanitária competente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barreiras, em 09 de abril de 2019.


João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal de Barreiras-BA